

# GRUPAMENTO ESPECIAL DE RONDA ESCOLAR



# P – 300 - GERE Grupamento Especial de Ronda Escolar



PATRULHAMENTO ESCOLAR  
PRÁTICAS DE ATOS  
INFRACIONAIS POR ALUNOS  
NA UNIDADE ESCOLAR

PATRULHAMENTO ESCOLAR  
SUPORTE AOS PRIMEIROS  
SOCORROS



PATRULHAMENTO ESCOLAR  
VIOLÊNCIA CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
IDENTIFICADA EM UNIDADE  
ESCOLAR

# PATRULHAMENTO ESCOLAR PRÁTICAS DE ATOS INFRACIONAIS POR ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR



## COMPETÊNCIA LEGAL:

- Código Penal - art. 129 (lesão corporal), art. 155 (furto), art. 157 (roubo), art. 163 e seguintes (dano ao patrimônio), art. 213 e seguintes (crimes contra a dignidade sexual);
- Lei de Crimes Ambientais – art. 62 (dano ao patrimônio público preservado por lei) e art. 65 (Pichação);
- Lei de Drogas – art. 28 (uso de drogas) e art. 33 (tráfico de drogas);
- Estatuto da Criança e Adolescentes – art. 103 combinado com art. 106 da lei 8069/90; • Estatuto do Desarmamento – art. 14 (porte ilegal de armas);
- Código de Processo Penal – art. 301 e art. 302 (flagrante delito).

# AÇÕES



1. APREENDER  
em flagrante de  
ato infracional;



2. ACIONAR  
o CBMERJ e/ou  
SAMU;



3. CONDUZIR  
à Delegacia  
Policia (DP).

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES



## 1. APREENDER em flagrante de ato infracional;

A abordagem ocorrerá quando o guarda se deparar com a situação de flagrância de ato infracional (está cometendo a infração; acaba de cometê-la; é perseguido, logo após, pela Autoridade, pelo ofendido ou por qualquer pessoa, em situação que faça presumir ser autor da infração; é encontrado, logo depois, com instrumentos, armas, objetos ou papéis que façam presumir ser ele autor da infração).

1.1. Dar voz de apreensão em flagrante de ato infracional por infringir dispositivo legal capitulado no Código Penal ou nas Leis Penais Especiais especificadas acima;

1.2. Informar os direitos e garantias do adolescente em conflito com lei;

1.3. Apreender substâncias e/ou produtos do ato infracional, bem como os instrumentos utilizados na conduta;

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES



**1. APREENDER**  
em flagrante de  
ato infracional;

1.4. Observar o POP de  
Mudança de Curso da Ação,  
caso haja reação do infrator;

1.5. Observar o POP de Uso de  
Algemas, caso haja resistência  
do infrator, fundado receio de  
fuga, ou perigo à integridade  
física própria ou alheia, por  
parte do preso ou de terceiros;

1.6. Comunicar o fato à Base da  
Guarda Municipal de Itaboraí e  
ao Comandante da Guarda  
Municipal;

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES



## 2. ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU;

2.1 Analisar a condição da vítima e do infrator, verificando se há necessidade de atendimento médico;

2.2 Acionar o CBMERJ e/ou SAMU, comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;

2.3 Balizar e preservar a área do acontecimento, nos casos em que seja necessário atendimento à vítima e/ou ao infrator;

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES



## 3. CONDUZIR à Delegacia Policial (DP).

3.1. Observar o POP de  
Condução de Pessoas Presas ou  
Apreendidas;

3.2. Apresentar o infrator à  
Delegacia Policial, juntamente  
com instrumentos, armas,  
objetos, papéis e substâncias  
decorrentes do ato infracional;

3.3. Preencher o Termo de  
Registro de Ocorrência (TRO);

3.4 Comunicar o encerramento  
da ocorrência à Base da Guarda  
Municipal de Itaboraí e ao  
Coordenador da Ronda Escolar;

3.5 Lançar em Relatório de  
Serviço;

3.6 Entregar o TRO e o  
Relatório de Serviço à Base da  
Guarda Municipal de Itaboraí e  
ao Comandante da Guarda  
Municipal ao término do  
expediente.

# PATRULHAMENTO ESCOLAR

## SUORTE AOS PRIMEIROS SOCORROS

### AÇÕES:

1. AVALIAR o acidentado;
2. APOIAR dando suporte aos primeiros socorros;
3. SOLICITAR apoio;
4. ENCAMINHAR para atendimento médico.



A Guarda Municipal de Itaboraí tem a missão de apoiar o corpo docente e discente nas escolas e comunidades. Nas Unidades Escolares da rede pública municipal prestará apoio às crianças e funcionários acidentados dando suporte aos primeiros socorros, assim como encaminhamento a hospital quando não existir risco de morte e/ou a necessidade de uma ambulância.

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

## 1. AVALIAR o acidentado;

- 1.1 Verificar se o acidentado está em situação de risco de morte e/ou necessita de uma ambulância;
- 1.2 Identificar se é preciso conduzir o acidentado ao atendimento médico;
- 1.3 Anotar as condições aparentes do acidentado no Termo de Registro de Ocorrência (TRO).

## 2. APOIAR dando suporte aos primeiros socorros;

- 2.1 Colaborar no atendimento do acidentado junto ao socorrista;
- 2.2 Manter a segurança do socorrista e do acidentado no local do atendimento.

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

3

## 3. SOLICITAR apoio;

- 3.1 Comunicar o fato a Base da Guarda Municipal de Itaboraí e solicitar viatura para o encaminhamento do acidentado, nos casos em que NÃO existir risco de morte;
- 3.2 Acionar o CBMERJ e/ou SAMU, Base da Guarda Municipal de Itaboraí e o Comandante da Guarda Municipal, informando as condições aparentes do acidentado, nos casos em que for necessária ambulância e/ou existir risco de morte;

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

**4**

## 4. ENCAMINHAR para atendimento médico.

- 4.1 Convocar funcionário da Direção da escola para acompanhar a condução do acidentado ao atendimento médico;
- 4.2 Embarcar o acidentado na viatura, tomando as medidas necessárias para evitar qualquer tipo de agravamento da lesão;
- 4.3 Levar o acidentado ao estabelecimento hospitalar para atendimento;
- 4.4 Solicitar o número do Boletim de Atendimento Médico (BAM) para consignar em TRO (Termo de Registro de Ocorrência);
- 4.5 Lançar em Relatório de Serviço;
- 4.6 Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí ao término do serviço.

# PATRULHAMENTO ESCOLAR VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADA EM UNIDADE ESCOLAR

## COMPETÊNCIA LEGAL:

- Código Penal - art. 129 caput e parágrafos (lesão corporal), art. 217-A (estupro de vulnerável), art. 218 (corrupção de menores), art. 218-A (satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente), art. 218-B (favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável);
- Estatuto da Criança e Adolescentes – art. 225, da lei 8069/90; Art.5 c/c art. 7º da lei 11340/06 e art. 129, parágrafo 9º, do Código Penal;
- Código de Processo Penal – art. 301 e 302 (flagrante delito).



# AÇÕES

- 1 AVALIAR as condições da criança ou do adolescente;
- 2 ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU;
- 3 NOTICIAR ao Conselho Tutelar;
- 4 ENCAMINHAR à Delegacia Policial.



# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Conforme disposição da lei 8069/90 a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar os desenvolvimentos físicos, mentais, morais, espirituais e sociais, em condições de liberdade e de dignidade. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.



# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

**1****AVALIAR as condições da criança ou do adolescente:**

- 1.1. Verificar as condições aparentes da criança ou do adolescente vítima de violência familiar;
- 1.2. Identificar a necessidade de acionamento imediato do CBMERJ e/ou outros órgãos;
- 1.3. Anotar as informações colhidas junto à Direção da Unidade Escolar para posterior confecção de Relatório de Serviço e preenchimento de TRO;

**2****ACIONAR o CBMERJ e/ou SAMU:**

- 2.1 Acionar o CBMERJ e/ou SAMU, comunicar o fato à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;
- 2.2 Tomar os devidos cuidados para a vítima não sofrer novas lesões e/ou violações aos seus direitos;

# DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

## 3

### NOTICIAR ao Conselho Tutelar:

- 3.1 Lavrar Termo de Noticiação, a fim de dar conhecimento do fato ao Conselho Tutelar;
- 3.2 Consignar no Termo de Noticiação as condições aparentes da vítima;

## 4

### ENCAMINHAR à Delegacia Policial;

- 4.1 Solicitar à Direção da Unidade Escolar que acompanhe a equipe, juntamente com a vítima até a autoridade policial;
- 4.2 Acompanhar a vítima à DP para registro dos fatos;
- 4.3 Preencher o Termo de Registro de Ocorrência (TRO);
- 4.4 Comunicar o encerramento da ocorrência à Base da Guarda Municipal de Itaboraí e ao Comandante da Guarda Municipal;
- 4.5 Lançar em Relatório de Serviço; 4.6 Entregar o TRO e o Relatório de Serviço na Base da Guarda Municipal de Itaboraí ao término do expediente. PROCEDIMENTOS.